PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINOPOLIS DE MINAS-MG
Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal
EM, 18/07/19
Servidor Responsável

LEI Nº 1.306, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão, aos servidores da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG, do direito a folga anual, em decorrência de aniversário.

O Povo do Município de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Aos servidores da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG, será concedido, anualmente, um dia de folga, em razão do aniversário do servidor.

§1º - A folga será concedida, preferencialmente, no dia em que recair o aniversário do servidor beneficiado.

§2º - Caso o aniversário do servidor beneficiado, recaia em dia não útil, a folga será concedida, preferencialmente, no dia útil mais próximo ao dia do aniversário do servidor beneficiado.

Art. 2º - Apenas terá direito ao benefício estabelecido pela presente Lei, o servidor que não tiver faltado ao serviço, sem justificativa plausível e aceita, no ano anterior ao da concessão do benefício.

Art. 3º - O benefício estabelecido na presente Lei, será concedido pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, ou por seu substituto legal, em caso de impedimentos do Presidente.

Parágrafo único – O servidor que pretender utilizar do benefício estabelecido na presente Lei, deverá formular requerimento ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 5 (cinco), dias úteis.

Art. - 4º - Esta Lei, entra em vigor, na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas – MG, 18 de julho de 2019.

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal